

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

**LEI COMPLEMENTAR N.º 189/99
DE 09 DE AGOSTO DE 1.999.**

Exclui da classificação de Zona de Transição Industrial - ZETI, atribuída pela Lei Complementar nº 165/97, o perímetro descrito em anexo, classificando-o como Zona Mista Três - ZM3.

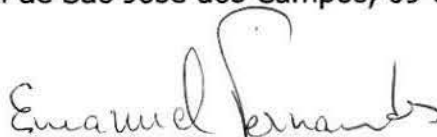
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º . Fica alterada a classificação da área constante do anexo 1 e parte integrante desta lei complementar, de Zona de Transição Industrial - ZETI para Zona Mista Três - ZM-3.

Art. 2º . Fica garantida a permanência das famílias que atualmente ocupam a área objeto da presente lei, no local onde residem.

Art. 3º . Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

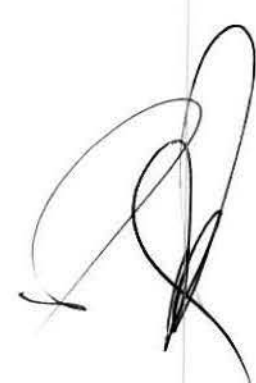
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de agosto de 1.999.


Emanuel Fernandes

Prefeito Municipal

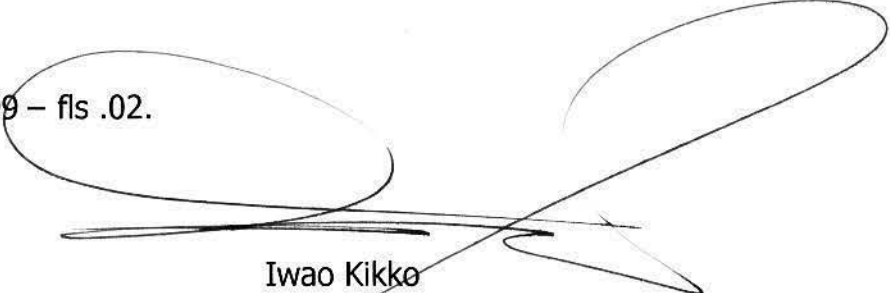

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. Lei Compl. 189/99 – fls .02.



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Compl. 015/99 de autoria do Ver. Cristóvão Gonçalves)

Proc. 043787-4/99

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 189/99

Memorial descritivo para ratificação e retificação de divisas.

1.0 Dados do imóvel

Uma gleba de terras situada entre os Loteamentos Jardim Uirá, Parque Residencial Flamboyant e córrego Cambuí, nos antigos Bairros da Ressaca e Putim, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, de propriedade do Espólio de Sebastião Machado, conforme transcrição nº 55.352 de 27 de novembro de 1974, folha 122, do Livro nº 03.AG do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos, SP.

2.00 – Descrição

O imóvel tem seu perímetro iniciando no ponto D1, situado a 32,00m do alinhamento da divisa esquerda da Rua 12 do Loteamento Jardim Uirá (antiga propriedade de Vitor Alves Terra) na confluência das divisas entre este loteamento e a propriedade de Ricardo Empreendimentos Imobiliários Ltda., ponto este que coincide com o ponto 13 do levantamento deste último proprietário, de onde segue no rumo SW 64° 19' 04" NE, por uma distância de 57,16m, até o ponto D2, sempre confrontando com as terras integrantes do loteamento Jardim Uirá; deste ponto deflete à esquerda pelo rumo SW 59° 40' 45" NE, por uma distância de 25,41 m, até o ponto D3, ainda confrontando com as terras do Jardim Uira; deste ponto deflete à esquerda pelo rumo SW 56° 14' 52" NE, por uma distância de 29,53 m, até o ponto D4, ainda confrontando com as terras do Jardim Uirá; deste ponto deflete à direita pelo rumo SW 87° 38' 25" NE, por uma distância de 152,98m, até o ponto D5, agora confrontando com as terras de Antonio Araujo; deste ponto deflete à direita pelo rumo SE 79° 38' 17" NW, por uma distância de 36,99m, até o ponto D6, confrontando ainda com as terras de Antonio Araujo.

Deste ponto D6 situado no eixo do Córrego Cambuí, deflete à direita acompanhando o eixo do córrego até o ponto D20, situado na divisa da propriedade dos sucessores de José Ferreira, confrontando com as terras do atual loteamento São Francisco (antigas propriedades de Vitor Alves Terra, Elza Alves Nogueira, Homero Bueno Alves e Celio Bueno Alves) através dos seguintes pontos, distâncias e rumos: do ponto D6 ao Ponto D7 22,27m no rumo SW 01° 39' 40" NE; do ponto D7 ao Ponto D8 10,19m, no rumo SE15° 01' 29" NW; do ponto D8 ao Ponto D9 11,29m no rumo SE 24° 56' 35" NW; do ponto D9 ao ponto D10 73,32m no rumo SE 31° 20' 49"NW; do ponto D10 ao Ponto D11 17,07m no rumo SE 24° 43' 25" NW; do ponto D11 ao Ponto D12 12,58m no rumo SE 14° 46' 39" NW; do Ponto D12 ao

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

ponto D13 21,72m no rumo SE 01° 38'17" NW; do ponto D13 ao ponto D14 28,42 m no rumo SE 00° 12'33" NW; do ponto D14 ao ponto D15 34,30m no rumo SE 01° 43'49" NW; do ponto D15 ao Ponto D16 19,73 m no rumo SE 00° 53'37" NW; do ponto D16 ao Ponto D17 26,47m no rumo SW 06° 17'56" NE ; do ponto D17 ao Ponto D18 24,18 m no rumo SW 07° 59'43" NE; do ponto D18 ao Ponto D19 35,13 m no rumo SW 07° 23'17" NE; do ponto D19 ao ponto D20 66,47 m no rumo SW 10° 51'31"NE. Do ponto D20 deflete à esquerda pelo rumo SE 80° 35'06"NW, por uma distância de 180,13m, até o ponto D21, confrontando com as terras de propriedade dos sucessores de José Ferreira; daí deflete à esquerda pelo rumo SE 82° 55'45" NW, por uma distância de 84,42 m, confrontando com as terras do Parque Residencial Flamboyant até o ponto D22; situado na confluência da divisa deste loteamento com a propriedade de Ricardo Empreendimentos Imobiliários Ltda. e que coincide com o ponto 12 do levantamento deste último proprietário. Deste ponto D20, deflete à direita pelo rumo SE 11° 34'45"NW , por uma distância de 301,25m, confrontando com a propriedade de Ricardo Empreendimentos Imobiliários Ltda. até o ponto D1, fechando assim o perímetro.

3.00 – Área

O perímetro acima descrito tem um comprimento total de 1.271,17 metros e encerra uma área total de 108.540,20 m² (cento e oito mil e quinhentos e quarenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), ou seja, 10,85 hectares.